



OFÍCIO PMPS nº 171/2024

P.A-e nº 4566/2024 – Requerimento nº 38/2024

Assunto: Solicita informações quanto os assentos para acomodar pessoas no velório municipal.

Pilar do Sul, 02 de Maio de 2024.

Em atendimento ao **Requerimento** em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestadas pela Secretaria responsável, conforme transcrito abaixo:

1) Quem é o servidor responsável por fiscalizar o velório municipal?

Informo que há uma Comissão municipal para fiscalização dos serviços funerários - Portaria 7740/2024 de 24 de Abril de 2024.

2) Por que em algumas salas do velório há poltronas estofadas para acomodar as pessoas e em outras salas há cadeiras de plástico?

Esclarecemos que as concessões de uso do velório são das funerárias: Lemes e Paraíso, através do Decreto Municipal 3236/2016, onde regulamenta o serviço funerário no município. E que as mesmas já foram notificadas extra judicialmente na data de 05 de dezembro de 2023 para as devidas providencias - PA 14621/2023.

3) Há alguma diferenciação entre os falecidos que estão sendo velados? Algum plano funerário?

Informo que não existe diferenciação entre os falecidos e que também não existe plano funerário.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Como disposto pela Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social (SEDIS), segue seu respectivo anexo comprovando o transcrito.

Alertamos, por fim, que a Câmara Municipal, bem como seus funcionários e vereadores, são responsáveis pelo recebimento de documentos/dados e informações, bem como, pela divulgação e reprodução de informações e dados pessoais nos termos da legislação vigente, especificamente, quanto a LGPD – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

AO EXMO.

SR. ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP





(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

(assina digitalmente)

ERICA S. R. RUZZENE

SECR. DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

AO EXMO.

SR. ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
71EFD131DE1148A5AABB597F47F16974

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/71EFD131DE1148A5AABB597F47F16974>



De: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL (SEDIS)

Enviado por: Erica Solange Rodrigues Ruzzene (erica.ruzzene)

Para: SECRETARIA GESTORA JURÍDICA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS (SEGJUR)

Data: 30 de abril de 2024 às 09:30

Bom Dia...

Vimos por meio deste prestar esclarecimentos com relação ao Requerimento 38/2024 recebido da Câmara Municipal :

1- Quem é o servidor responsável por fiscalizar o velório municipal?

Informo que há uma Comissão municipal para fiscalização dos serviços funerários -Portaria 7740/2024 de 24 de Abril de 2024.

2- Porque em algumas salas do velório há poltronas estofadas para acomodar as pessoas e em outras salas há cadeiras de plástico?

Esclarecemos que a concessão de uso do velório são das funerárias: Lemes e Paraíso, através do Decreto Municipal 3236/2016, onde regulamenta o serviço funerário no município. E que as mesmas já foram notificadas extra judicialmente na data de 05 de dezembro de 2023 para as devidas providencias -PA 14621/2023.

3- Há alguma diferenciação entre os falecidos que estão sendo velados? Algum plano funerário?

Informo que não existe diferenciação entre os falecidos e que também não existe plano funerário.

att.

Erica S. R. Ruzzene

Secretária de Desenvolvimento e Integração Social